



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO**, conforme Processo nº 66807310, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do órgão promotor do certame, designados pela Portaria nº 39-S, de 05 de março de 2015, publicada em 09 de março de 2015, e regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria SEGER nº 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 02/06/2015.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 12/06/2015.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 12/06/2015.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:30 horas do dia 12/06/2015.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sefaz.es.gov.br

2 - DO OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão da SEFAZ, nos termos do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida nos ANEXOS I e VII deste Edital.

4 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da prestação dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta da Atividade: 04.122.0800.2.180; Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento do órgão promotor do certame para o exercício de 2015.

6 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, anexo VII deste Edital.

6.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato, anexo VII deste Edital.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

12.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 - **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

14 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

14.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

14.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".

14.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

14.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

15.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

15.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

16.1.1. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

16.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

16.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

16.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

16.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.4 e 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

17.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

17.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

17.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

17.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

17.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

17.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

17.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

17.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 17.15.

17.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.18 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

17.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

17.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

17.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17.18.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

17.18.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

18 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

18.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

18.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

18.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

18.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

18.6 – Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

18.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

18.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$149.080,55 (cento e quarenta e nove mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 28 de maio de 2015.

Patrícia Bravim Melotti

Pregoeira / SEFAZ-ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de precisão da SEFAZ - 12 (dozes) meses	78.924,72
02	Fornecimento de peças sobressalentes - Ressarcimento	70.155,83

VALOR MÁXIMO ANUAL A SER PAGO PELO LOTE 01: R\$149.080,55 (cento e quarenta e nove mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

1) As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato (12 meses), somado ao valor **invariável** de R\$70.155,83 (setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) correspondente às peças sobressalentes, conforme a seguinte fórmula:

$\text{Valor da Proposta} = \text{Valor dos serviços (12 meses)} + \text{R}\$70.155,83 \text{ (valor anual estimado para ressarcimento de peças sobressalentes)}$

Portanto, esclareça-se:

a) Para o item 1 a licitante registrará o valor proposto para prestação dos serviços referente ao período de 12 (doze) meses da contratação inicial, conforme termos deste Edital. A disputa será apenas para este item.

b) Para o item 2 a licitante deverá registrar o valor global anual referente à estimativa de fornecimento de peças sobressalentes, OBRIGATORIAMENTE em R\$70.155,83 (setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sob pena de desclassificação. Propostas registradas com valor inferior – quer na fase inicial de análise das propostas ou após a fase de lances serão desclassificadas. Não serão admitidos lances para este item, visto ser estimativa fixada pelo órgão promotor desta licitação, sem prejuízos à competitividade do certame.



PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO DO PROJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo apresentar elementos que respaldem a contratação de mão de obra especializada para prestar serviços de manutenção do ar condicionado de precisão do datacenter da SEFAZ/ES, localizado no 6º pavimento e térreo do edifício Aureliano Hoffman, no Centro de Vitória/ES, destacando sua importância e necessidade de funcionamento contínuo, sua localização, a especificação técnica e distribuição dos equipamentos que compõem seu sistema de refrigeração, bem como suas formas de manutenção, obrigações da contratada, dentre outros.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva com fornecimento de peças de reposição, com posterior ressarcimento, no ar condicionado de precisão do datacenter da SEFAZ/ES, conforme Anexos I, I-A e I-B.

3. JUSTIFICATIVA

A segurança dos dados armazenados e processados no datacenter da SEFAZ/ES, depende, dentre outros cuidados, de um ambiente refrigerado com níveis de temperatura ideais e controlados eletronicamente, que garantam o bom funcionamento dos equipamentos de informática ali instalados. Por sua constituição robusta e grande capacidade de consumo de energia, esses equipamentos liberam muito calor no ambiente, elevando a temperatura a níveis muito altos.

Para fazer frente a essa demanda e garantir uma refrigeração ideal para o datacenter, a SEFAZ/ES instalou ali, em 2010, aparelhos de ar condicionado de precisão, com a finalidade de suprir essa carência, controlando a temperatura e a umidade ambientes de modo confiável e seguro, substituindo os aparelhos do tipo *split*, inadequados para funcionamento ininterrupto dos Data Centers, que ali funcionavam até aquela data.

4. LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR DE PRECISÃO DO DATACENTER

Todo o sistema de refrigeração do datacenter da SEFAZ/ES encontra-se instalado no edifício Aureliano Hoffman, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, 96, no Centro de Vitória/ES, com a seguinte distribuição das máquinas, rede frigorígena e painéis elétricos:

- a) 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de precisão, Marca STULZ, modelo ASD 361 A de 10TR/hora cada, constituída e 04 (quatro) unidades de evaporadoras responsáveis pela refrigeração do ambiente, instaladas na sala do datacenter no 6º pavimento, e suas 04 (quatro) unidades condensadoras responsáveis pela dissipação de calor gerado no datacenter, encontram-se instaladas no 8º pavimento (cobertura) do edifício em área isolada.
- b) 03 (três) ar condicionado de precisão, marca DALA, modelo COM10 de 3TR/hora cada, constituídos de 03 (três) unidades evaporadoras responsáveis pela refrigeração do ambiente, encontram-se instaladas na sala de painéis elétricos e nobreaks no pavimento térreo, e suas 03 (três) unidades condensadoras responsáveis pela dissipação de calor gerado pelos painéis elétricos e nobreaks, encontram-se instaladas sobre a marquise do acesso ao prédio pela Avenida Getúlio Vargas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) As evaporadoras do 6º pavimento são interligadas às condensadoras do 8º pavimento, através de rede frigorígena instaladas no poço de ventilação sul do edifício, fixadas por abraçadeiras, num desnível de 6 metros.

d) A rede frigorígena da sala de nobreaks no térreo interliga as evaporadoras às condensadoras instaladas sobre a marquise, através de furo no teto, fixadas por abraçadeiras, num desnível de 1 metro.

e) Cada unidade de refrigeração é alimentada por circuito elétrico independente e protegido por disjuntores contra sobrecarga e curto-circuito, alojados em painéis elétricos exclusivos, no térreo e 6º pavimento.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A SEFAZ/ES designará um funcionário para acompanhar os serviços e fiscalizar o contrato de manutenção a ser firmado com empresa contratada.

b) O fiscal do contrato dará ciência à Subgerência de Infraestrutura Tecnológica – SUINT e às supervisões SUREP e SUEQ subordinadas à Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC, das datas programadas para as manutenções preventivas, e das corretivas. Estas, por sua vez, darão ciência às equipes plantonistas do datacenter, para que estejam alertas e tomem providências urgentes, no caso de uma paralisação indesejada do sistema de refrigeração.

c) Toda e qualquer ação por parte da contratada no exercício de suas atividades que possam interferir no funcionamento normal do datacenter, devem ser discutidas e analisadas antecipadamente com a Subgerência de Infraestrutura Tecnológica – SUINT e com o fiscal do contrato, a fim de obter autorização para sua execução.

6. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos com todos seus sistemas, seja hidráulico, elétrico, eletrônico, mecânico, frigorígeno ou de telemonitoração via HTTP, cujas características técnicas constam do Anexo I e I-A, submetendo-os a limpeza, ajustes, reparos e testes de funcionamento.

b) Todos os materiais a serem aplicados na manutenção preventiva, seja para reposição parcial ou total de fluidos, óleos, filtros de ar e consumíveis em geral, serão fornecidos pela empresa contratada, e seus custos devem estar embutidos no preço de serviços preventivos.

c) A substituição dos filtros de ar ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou na periodicidade determinada pelo fabricante do equipamento. A troca poderá ocorrer, excepcionalmente num período menor, desde que plenamente justificada.

d) Será obrigatória na primeira manutenção preventiva uma vistoria em todo o sistema de refrigeração para levantamento de defeito. Havendo necessidade de manutenção corretiva, proceder conforme orientações no item 7.

e) A periodicidade da manutenção preventiva será mensal, sendo que a primeira se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato. Um dia fixo para a execução das demais preventivas poderá ser combinada com a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- f) A duração da execução dos serviços de manutenção preventiva serão os constantes nos manuais e planilhas de tempo padrão do fabricante.
- g) Todas as peças, insumos e consumíveis utilizados nas manutenções do ar de precisão deverão obedecer as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- h) Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas do ar de precisão deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- i) A máxima variação da temperatura no datacenter deverá ser de 1°C durante o funcionamento contínuo dos equipamentos. A umidade do ambiente deverá ser mantida entre 40% e 60%.
- j) As unidades deverão utilizar o refrigerante ecologicamente correto R-407C ou R-410A, gás não agressivo a camada de ozônio, na marca padrão utilizada pelo fabricante nos testes dos equipamentos.
- k) Tanto as máquinas do datacenter no 6º pavimento, quanto as da sala de nobreaks no térreo, trabalharão em rodízio, mantendo sempre uma máquina de stand-by.

6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) As manutenções corretivas serão realizadas quando solicitadas pelo contratante ou quando constatada a sua necessidade pela contratada.
- b) O prazo para o 1º atendimento dos chamados emergenciais será de até 03 (três) horas após o registro pelo técnico plantonista da Contratada ou em sua central de atendimento.
- c) O prazo para a solução do(s) problema(s) detectado(s) no 1º atendimento, será de até 48h (quarenta e oito horas).
- d) Todas as peças sobressalentes necessárias na manutenção corretiva serão adquiridas no mercado pela contratada, em seu próprio nome, pelo menor preço e mediante cotação mínima com 3 (três) fornecedores, e o valor despendido nessa aquisição será reembolsado à empresa contratada pela Secretaria de Estado da Fazenda/ES, conforme orientações no item 7.
- e) As peças utilizadas deverão ser genuínas e entregues juntamente com o termo de garantia do fabricante.
- f) Ocorrendo avarias ou desgastes de peças passíveis de recuperação e fazendo-se necessário consertá-las fora do ambiente da SEFAZ, as mesmas serão levadas pela Contratada, retornando dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Essas ações somente serão autorizadas se não colocarem em risco o funcionamento do datacenter.
- g) Para a retirada de qualquer peça do prédio sede da SEFAZ, será necessária a autorização do fiscal do contrato, bem como deverá a Contratada assinar Termo de Responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7. ORÇAMENTO PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

- a) A CONTRATADA informará o fiscal do contrato, por ofício ou e-mail, da necessidade da manutenção corretiva no ar de precisão do datacenter SEFAZ.
- b) Havendo concordância do fiscal do contrato com a manutenção corretiva, este solicitará à CONTRATADA uma pesquisa imediata de preços no mercado com no mínimo 03 (três) empresas, referente às peças sobressalentes a serem substituídas. Os orçamentos serão emitidos em nome da CONTRATADA e encaminhados ao fiscal do contrato para análise e autorização de aquisição pelo menor preço.
- c) Paralelamente a contratante, a seu critério, poderá fazer a mesma pesquisa de preços dos produtos, a fim de respaldar a autorização de fornecimento.
- d) Após a análise dos orçamentos e estando de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato autorizará a aquisição dos produtos pela CONTRATADA, cuja nota fiscal será emitida em seu nome, pelo menor preço orçado.
- e) A contratante sugere que a operação de venda dos produtos em nome da CONTRATADA se dê pelo CFOP nº 1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN (Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN).
- f) Após a aquisição das peças em seu nome, a CONTRATADA efetuará a instalação das mesmas e emitirá relatório de execução dos serviços que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.
- g) A CONTRATADA encaminhará à contratante, por escrito, solicitação de ressarcimento do valor despendido na aquisição das peças, juntamente com cópia da nota fiscal de compra.
- h) O fiscal do contrato encaminhará para o setor competente o pedido de ressarcimento, juntamente com todos os documentos e comunicações que ensejaram a autorização dos serviços (ofícios, e-mails, orçamentos, relatórios de serviços e cópia da nota fiscal).

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto deste projeto somente com técnicos especializados, **devendo ser apresentados na fase de habilitação:**
- a.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- a.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em sistema de climatização de precisão. De conformidade com a DECISÃO NORMATIVA Nº 042 DE 08 DE JULHO DE 1992 do CONFEA e a RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA, o responsável técnico pelos serviços deverá ser profissional de Engenharia Mecânica, Tecnólogo ou Técnico 2º grau da modalidade de mecânica, devidamente registrado no CREA; quanto ao (s) referido (s) profissional (is) deverá, ainda, ser comprovado o vínculo deste (s) com a empresa arrematante mediante: i) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

empregado; ii) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; iii) o contrato de prestação de serviço;

b) Manter disponíveis para os técnicos do datacenter, via sistema HTTP, todas as informações sobre os diversos parâmetros de controle do ambiente, como temperatura, umidade, data, hora, tensão, etc, previstos na especificação técnica do Anexo I-A.

c) Fornecer à SEFAZ nºs de telefones, e-mails ou outros recursos de comunicação disponíveis que permitam abertura de chamado no horário comercial ou através de plantonistas fora do horário comercial, para atendimento de emergência.

d) Providenciar atendimento emergencial, na modalidade de 24 x 7 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a fim de sanar todo e qualquer problema que coloque em risco a integridade das informações do Datacenter da SEFAZ, haja vista que o mesmo funciona de modo ininterrupto.

e) Atender emergencialmente à SEFAZ, no máximo em até 3 (três) horas no 1º atendimento, contados a partir da abertura de chamado no escritório da empresa ou através do técnico plantonista e apresentar solução em até 48h (quarenta e oito horas).

f) Informar ao fiscal do contrato a identificação dos seus técnicos, com nome, RG e CPF a fim de providenciar acesso às dependências da SEFAZ nas manutenções corretivas, fora do horário comercial.

g) Disponibilizar para a equipe técnica do Datacenter da SEFAZ, 01 (uma) via do Relatório de Atendimento Técnico emitido, seja preventivo ou corretivo, em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo os dados técnicos do equipamento, local, data, nome legível do técnico e serviços executados.

h) Fornecer e instalar todos os materiais e peças necessários ao bom funcionamento do ar condicionado de precisão durante as manutenções preventivas e corretivas.

i) Assumir todos os encargos decorrentes da execução de serviços por seus funcionários fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela contratante, não implicando em adicional de preço, baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

j) Zelar para que seus técnicos da CONTRATADA se apresentem para a realização dos serviços portando documento de identificação e trajando uniforme da empresa CONTRATADA, de forma a facilitar sua identificação.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados à SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, reparando o mal causado ou indenizando a SEFAZ.

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

m) Manter a SEFAZ a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

n) Manter devidamente limpos, os locais onde se realizarem os serviços.

o) Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela SEFAZ, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

p) Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

q) Prover para seus funcionários todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados, necessários à perfeita execução do contrato.

9. GARANTIA

a) Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA e substituídas em manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais, terão garantia mínima de 6 (seis) meses.

b) Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de aceite da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela contratante.

c) As peças fornecidas e os serviços realizados que estejam sob garantia, não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. CONDICIONADORES STULZ CYBER-AIR MODELO ASD 361 A (Localização: Datacenter – 6º andar)

1.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Alto fator de calor sensível (alta vazão de ar)
- Manutenção frontal
- Quadro elétrico com chave geral, incorporado, porta na frente do condicionador
- Micro-processado
- Conexão para sistema de incêndio
- Sistema de controle completo, sensor TH, sensor de fluxo de a,
- Sistema de monitoramento remoto e/ou local
- Filtros de ar ABNT classe G3 (EU4)
- 1 Condensador para cada compressor
- Dreno sifonado
- Gás R-407 isento de CFC
- Duplo circuito na serpentina de expansão direta para aceleração da desumidificação.

1.2. DADOS GERAIS

- Nível de ruído: (X) Standard
- Alimentação de força trifásica, 60 Hz: (x) 220V
- Chaves de partida do condensador a ar: (X) no condicionador

1.3. QUANTIDADE E MODELOS

- Identificação (TAG).....CA1 e CA4
- Capacidade Nominal..... 10 TR
- Modelo..... ASD 361 A
- Quantidade..... 4 (Quatro)

1.4. TIPO

- (x) Expansão direta (self-contained)
- (X) Condensador a ar externo
- (X) Insuflamento de ar
- (X) por baixo, (down flow)

1.5. DIMENSÕES

- Conforme catálogo do fabricante.

1.6. OPCIONAIS INCLUÍDOS mod. ASD 361^a

Os condicionadores de ar básicos são para resfriamento de ar, quadro elétrico com chave geral, PLC, sistema de controle completo, dispositivos de segurança completos.

- (x) Umidificador a vapor para 5 Kg/h, micro-processado, controle proporcional
- (x) Re-aquecimento com serpentina de gás quente (máquina de expansão direta)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- (x) Detector de água sob piso falso, para alarme e bloqueio de água
- (x) Suporte metálico para piso falso
- (x) Chaves elétricas do condensador a ar no condicionador
- (x) Telemonitoração via HTTP
- (x) placa de telemonitoração protocolo mod-bus, wib 7000

1.7. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO mod. ASD 361 A

1.7.1 - Gabinete

- Construção autoportante
- Estrutura feita de aço inoxidável ou pintura a pó de alta resistência
- Pintura harmoniosa
- Interior metálico para maior estabilidade e condução do ar

Painéis:

- Unidade entregue com todos os lados fechados
- Painéis e portas podem ser removidos em todos os lados
- Painéis traseiros e laterais firmemente parafusado
- Todas partes metálicas são protegidas com revestimento de alto grau em plástico para persistente proteção contra a corrosão
- Portas frontais para manutenção pela frente
- Portas montadas na estrutura da unidade providas de chave unica, de rápido uso para prevenção contra aberturas por pessoas nao autorizadas
- Painéis e portas isolados com apropriado isolante B1-insulation
- Classificação de fogo do isolamento e B1 de acordo com DIN 4102, dificilmente inflamável, auto extingüível
- Quimicamente livre,
- Anti fungos conforme DIN IEC 68
- Resistente contra sujeira e vermes
- Nao provoca alergias
- A prova de desintegração
- Fator de absorção de ruído $> 5 \text{ kN/m}^4$ de acordo com DIN52213
- Reconhecido como tecnologicamente segura de acordo com Öko-TEX Standard 100
- A prova de detergente
- Características de isolamento térmico até WLG 0,035 (035) DIN 52612
- UV-proof

Cor da unidade:

- Gabinete e partes metálicas em atraente cinza-azulado da STULZ,
- C6000 na parte frontal superior em Stulz telegrey 4 (RAL 7047)

1.7.2 - Gabinete elétrico

- Projeto do gabinete de acordo com VDE and DIN standards
- Filtro monitor
- Abrigo de componentes de alta voltagem e controles
- Acesso frontal
- Instalada chave geral e, opcionalmente, para uso externo
- Estrutura clara e economia de espaço para os componentes elétricos e de controles



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Completa cabeaço dos circuitos de disjuntores, contadores e controles em dutos para cabos
- Sistema de barramento na parte superior para componentes de alta voltagem
- Ponto de forço pelo cliente

Alimentação, entrada:

- Suprimento de forço e conexões, lateral ou por baixo

1.7.3 - Ventilador radial de alto rendimento, EC (Eletronicamente Controlado)

- Motor diretamente acoplado
- Simples sucção
- Helice curvado para traz
- Balanceado estática e dinamicamente em dois níveis níveis (G 6,3 DIN ISO 1940)
- Motor comutado eletronicamente, com circuito eletrônico integrado, para conexão ao sistema micro processado
- Motor com segurança inerente com alarme externo
- Velocidade do ventilador controlada eletronicamente,
- Softstart, partida suave
- Controlado pelo micro-processador
- Conexão para bus (RS485)
- Faixa múltipla de voltagem a 50/60 Hz
- Limitação de corrente integrada
- Acionamento de alumínio, ante corrosivo
- Baixo nível de vibração
- Baixo nível de ruído
- Resistência ao desgaste
- wear-resistant
- Sem manutenção
- MTBF do ventilador 100.000 horas
- 100.000 liga-desliga,
- MTBF componentes eletrônicos: 90.000 horas

1.7.4 - Dados do sistema microprocessador.

- Instalado na unidade, consistindo do microprocessador e de placa I/O (Liga/desliga)
- Alimentação de forço: 24 V (+15%/-15%) VAC
- I/O-board interface: RS485
- BMS Interface: RS485
- Printer and Download interface: RS232
- BMS Interface: RS232
- Bateria de lítio para funcionamento acima de 10.000 H

Standard- I/O-Board

- Alimentação de forço 24 (+20%/-15%) VAC
- 7 Sensor inputs: signal corrente 0-20 mA or 4-20mA ou signal tensão 0-10V
- 10 Alarmes inputs: 24VAC/DC (+24V = sem alarme).
- 4 Analógicos output: 0-12VDC; 10A max. carga
- 4 Analógicos inputs: 0-10VDC; Max. Carga 20 mA
- 8 Digital outputs: 24 VAC max. 6A
- I/O-Board-Interface: RS485



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Sinais de alarmes e funcionamento da máquina por LEDs

Processador e placa I/O board, instalados no painel elétrico da unidade, com as seguintes propriedades:

- Processador com grande LCD display e Input de controle via 4 chaves.
- Funções de Software para os níveis Info (informações), Control (Controle protegido por senha) e Service (Serviço, protegido por senha), mostrado de forma organizada no display, LCD display de temperatura e umidade, valores atuais, tempo, data, operação, condições (resfriamento, aquecimento, umidificação e desumidificação), gráfico no display de temperatura e umidade, mostrando as últimas 24 H. Display de todos os parâmetros assim como dos setpoints, valores limites e configuração da unidade.
- 9 linguagens selecionáveis, calibração da função de temperatura e umidade, seleção entre °C/F,
- Formato americano ou europeu.
- Partida automático ou manual após falta de força. Retardamento de partida da unidade, também selecionável para os componentes da mesma.
- Aviso para Manutenção de acordo com intervalos pré-ajustados. Operação manual de componentes individuais.
- Operação diurna e noturna.
- Armazenamento de até 80 alarmes com datas e tempo alarme de retardamento variável, alarme de prioridade selecionável, input de texto para alarmes auxiliares.
- 1x alarme comum e 9x alarmes livres configuráveis, parada da unidade por chave local e remota.
- Partida de operação de inverno.
- Porta RS232 no microprocessador para sobrecarga de serviço e software. Impressão de protocolo de alarmes, valores de temperatura e umidade, diagnósticos e parâmetros ajustados, interface serial RS232 disponível para conexão ao BMS.
- Possibilidade de funções adicionais:
- Resfriamento, aquecimento, umidificação desumidificação,
- Controle de temperatura e umidade, com supervisão dos valores limites de temperatura e umidade com limitações no retorno ou alimentação do ar. Controle pela média dos valores quando mais de um controle idêntico e usado.
- Modulo integrado de sequenciamento: 1 modulo em stand-by pode ser configurada, tempo de desligamento semanal, partida de módulos em stand-by em caso de alarme ou acréscimo de carga térmica.
- Bus-sequenciamento: até 6 unidades podendo ser conectadas, até 5 unidades podendo participar, tempo de desligamento até 255 H, partida de unidade em stand-by por afirme ou aumento de carga térmica.
- Supervisão de sinais: fluxo de ar, aquecimento, filtros, detector de água, e 2 alarmes auxiliares (alarmes externos).

1.7.5 - Compressor scroll: R-407, montado sobre coxins amortecedores de borracha, dotado de válvulas de serviço.

1.7.6 - Estágio de filtro de ar: Executados em material sintético, tipo zig-zag, classe EU 4 (equivalente ao G 3 da ABNT).

1.7.7 - Rede frigorífica: Executada em tubo de cobre sem costura, dotada de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática, válvula solenóide, filtro e visor de líquido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.7.8 - Serpentina: Executadas em tubos de cobre sem costura com alhetas de alumínio, cabeceiras de alumínio, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. A bandeja de condensado é executada em aço inoxidável.

1.7.9 - Dispositivo de proteção: Pressostato de alta, pressostato de baixa, sensor de filtro, sensor de fluxo de ar, válvula de alívio.

1.7.10 - Sensor de temperatura e umidade: Instalado no retorno de ar ou, opcionalmente, no ambiente, tipo eletrônico.

1.7.11 - Dispositivo de desumidificação: Tem por finalidade aumentar a eficiência, diminuindo a vazão de ar do condicionador quando da necessidade de desumidificação.

1.7.12 - Reaquecimento:

O reaquecimento nessas máquinas é feito com gás quente. Em ambientes que tenham carga térmica sensível elevada como Data Centers, o reaquecimento torna-se necessário para a correção da umidade relativa interna. Isto ocorre quando da necessidade de desumidificação. O compressor é acionado para redução da umidade interna e, como efeito indesejado, a temperatura tende a cair. Daí a necessidade do reaquecimento.

A solução da STULZ utiliza o calor gerado pelo próprio compressor para o reaquecimento, sem gasto de energia para tanto.

Para tanto o condicionador é dotado de uma serpentina independente instalada após a serpentina de resfriamento e desumidificação, utilizando o gás quente do compressor por by-pass do mesmo.

1.7.13 - Detector de água: Encontra-se instalado na bandeja coletora de água, na parte inferior do condicionador, com a finalidade de acionar o alarme da presença de água decorrente de vazamento e/ou falta de manutenção.

1.7.14 - Condensadores a ar

- 1(uma) unidade para cada condicionador de ar.
- Modelo: CASE 10, uso externo.
- Nível de ruído a 2M: 65 DBA.

Características de construção:

- Serpentina: executada em tubos de cobre, aletas de alumínio, cabeceiras de alumínio, distribuidor de cobre,
- Ventiladores axiais, motor diretamente acoplado, próprio para instalação ao tempo 45.000 h de funcionamento, sem manutenção.
- Gabinete e pés em alumínio,
- Suporte de borracha
- Controlador de pressão constante, proporcional, variando a velocidade dos ventiladores.

2. CONDICIONADORES DALA-AIR MODELO COM 10 (Localização: Sala de Nobreaks - Térreo)

2.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O condicionador COM 10 tipo dividido (split) com condensador resfriado a ar, é composto por unidade evaporadora e unidade condensadora.

2.1.1 Unidade evaporadora

A unidade evaporadora é composta por: serpentina do evaporador, ventilador radial de acoplamento direto, filtros de ar, painel elétrico e controlador digital microprocessado.

O condicionador de ar de precisão COM 10 oferece as seguintes opções de insuflamento de ar, para melhor atender às necessidades do ambiente onde será instalado:

- fluxo ascendente com saída vertical para duto de distribuição de ar
- fluxo ascendente com saída horizontal e fixação no teto

2.1.2 Unidade Condensadora

A unidade condensadora é composta por: compressor, serpentina do condensador, ventilador axial com acionamento direto e velocidade variável, tanque de líquido, filtro secador, visor de líquido, válvulas de serviço, pressostato de alta e baixa, variador de velocidade do ventilador para controle da pressão de condensação e painel elétrico.

Todos os componentes são instalados num gabinete de chapa metálica que permite a montagem do ventilador, alternativamente, para fluxo horizontal ou fluxo vertical. A posição do ventilador pode ser escolhida para fluxo horizontal ou fluxo vertical

2.2 Dados técnicos

Limites para a utilização

Os equipamentos Dala Com-Air estão desenhados para serem utilizados baixo das seguintes condições:

Condições ambientais:

Entre 18° C, 45% umidade relativa e 27° C, 55% umidade relativa

Condições do ar exterior:

Limite inferior: -10° C

Limite superior: 35° C

Tensão:

220V / 3ph / 60Hz; N; PE

Tolerância de tensão:

+/- 10% (nenhum serviço permanente)

Frequência:

60 Hz /- 1%

Comprimento máximo de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadoras:

30 m equivalente

Diferença máx. de altura entre o equipamento de ar-condicionado e o condensador:

5 m (quando o condensador está abaixo do condicionador de ar).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Condições para o armazenamento:

Temperatura [°C]: -20 - +42

Umidade [% hum. rel.]:

5 - 95

Pressão atmosférica [kPa]:

70 - 110

Condições de dimensionamento para os dados técnicos:

Temperatura de condensação: 50°C

Temperatura de condensação máx.: 60°C

Todos os dados são válidos a 220 V/3 ph/60 Hz:

Pressão estática externa nos equipamentos de fluxo de ar descendente: 100 Pa.

Pressão estática externa nos equipamentos de fluxo de ar ascendente: 150 Pa.

Os níveis de intensidade acústica são válidos a 1 m de altura e a uma distância de 2 m a frente do equipamento em baixas condições de campo livre, com dados nominais. Estes valores entendem-se considerando as influências de todas as peças construtivas e montadas nos equipamentos regulares. Os valores para os equipamentos de fluxo ascendente são válidos considerando que se instalou um duto na descarga.

Funcionamento das lógicas de controle dos equipamentos tipo splits configurados com o software Dala V2.0 R1.0 de 26/01/2011.

Características básicas

O condicionador de ar tipo split COM 10 é dotado de um controlador microprocessado individual. Este microcontrolador recebe uma programação específica por equipamento que, além de identificá-lo na rede de condicionadores, ainda executa todas as funções de controle e comunicação.

Opcionalmente, pode-se instalar uma IHM (interface homem-máquina) externa para visualização remota dos dados de cada condicionador individualmente.

De fácil operação, este controlador integra um sensor de temperatura e umidade, ventilador da evaporadora, acionamento da condensadora, acionamento da resistência de reaquecimento e umidificador proporcional.

Na unidade condensadora existe um controlador de velocidade específico para variar a velocidade do ventilador e controlar a pressão de condensação, uma das características dos condicionadores de precisão.

Os condicionadores que dividem um mesmo ambiente são interligados via RS-485 e se comunicam, permitindo a operação em rodízio e em caso de emergência, como alarmes de alta temperatura ou falhas nas unidades operantes, a operação das unidades em stand-by até que as condições normais se reestabeleçam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Topologia de Rede

Os controladores são sempre ligados em série, usando-se os conectores do borne J6 no topo do controlador. Deve-se sempre respeitar os pinos de High e Low (Positivo e Negativo), sendo que um mesmo fio estará ligado sempre no mesmo pino dos dois equipamentos que estão interligados.

A máquina endereçada e programada com M01 será a mestre da rede, enquanto todas as outras serão suas escravas. O IHM externo, caso esteja presente, será conectado nesta máquina M01 e mostrará informações de qualquer máquina interligada na mesma rede

Lógicas de Controle

O controlador possui rotinas para controle de temperatura de retorno e umidade de retorno. O controle da pressão de condensação é feito pelo controlador próprio na condensadora.

Quando o condicionador é energizado, deve ser colocado em "ON" na sua tela inicial para que inicie seu funcionamento. A partir deste momento, caso o equipamento esteja em operação pelo rodízio (não é uma máquina stand-by) ou não haja rodízio, ele entrará em funcionamento com todas as suas funções que estiverem habilitadas.

A ventilação da máquina, desde que operante, estará sempre funcionando. O que variará serão as funções de refrigeração (ativação da unidade condensadora), umidificação e desumidificação e aquecimento.

A temperatura será sempre a variável a ser controlada, mesmo em detrimento da umidade relativa.

Controle de Temperatura

O controle de temperatura é realizado em referência ao setpoint de temperatura definido pelo usuário.

Além deste setpoint, devem-se definir quais os valores de alarme que deverão ser considerados pelo controlador: temperatura alta ou baixa.

A lógica de temperatura acionará a contatora da unidade condensadora caso a temperatura atinja o setpoint somado da variação que lhe foi configurada.

Caso a temperatura esteja abaixo do setpoint e subindo, no momento em que ela atingir SP+ Delta, a unidade condensadora será acionada.

Neste momento, ouve-se o estalo da contatora Q21 no quadro elétrico da evaporadora e pode-se observar, na unidade condensadora, que o ventilador e o compressor entraram em operação.

Quando a temperatura diminuir e atingir novamente o valor SP + Delta, agora por cima, a condensadora será delisgada.

Esta atuação garante uma longa curva em torno do setpoint e as condições de operação dentro do datacenter.

Caso a temperatura, mesmo que a condensadora seja desligada, continuar a diminuir, a resistência de reaquecimento será acionada para que se atinja novamente o setpoint. A variação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

negativa de temperatura é configurada também por uma diferença em relação ao setpoint de temperatura.

No caso de a temperatura atingir o valor de limite superior, além do alarme, a máquina em stand-by será ligada para auxiliar na diminuição da temperatura do ambiente e retorno às condições padrão.

Se o alarme de temperatura for do limite inferior, será apenas mostrada a mensagem, sem alteração no funcionamento dos equipamentos.

Controle de Umidade

A umidade relativa do ambiente é a segunda variável a ser controlada pelos condicionadores. O controlador pode tanto umidificar quanto desumificar o ambiente, de acordo com o valor lido pelo sensor.

Inicialmente, deve-se configurar o setpoint de umidade relativa desejado. Após configurada esta variável, configuram-se as variações para entrada e saída das rotinas.

Da mesma maneira como para a temperatura, existem dois alarmes: umidade alta e umidade baixa.

Umidificação

Caso a variável de umidade relativa lida pelo controlador esteja abaixo do setpoint pela diferença configurada, será acionado o umidificador.

O umidificador é proporcional e tem a quantidade de vapor gerada controlada em função da distância em que o valor real se encontra do setpoint.

Desumidificação

A desumidificação será ativada caso o valor de umidade relativa lido esteja acima do setpoint. Da mesma maneira, a entrada da rotina é determinada pela variação da variável de processo em relação ao setpoint.

O controlador acionará a condensadora para forçar a refrigeração da serpentina e condensar mais água. No entanto, caso a temperatura caia muito, a rotina de controle de temperatura entrará em funcionamento: a unidade condensadora será desligada e a resistência acionada.

Rodízio

As máquinas são configuradas para que se alternem no funcionamento. O tempo em que cada uma permanece em seu estado de operante ou reserva pode ser arbitrariamente configurada no controlador, desde poucos minutos a semanas.

A máquina endereçada como M02 será sempre a que iniciará como operante. Após transcorrido o período de rodízio, ela se desligará e, automaticamente, a máquina M01 entrará em atividade.

Caso ocorra alguma falha na unidade operante (ativa), a unidade reserva (stand-by) entrará em funcionamento automaticamente. As falhas que geram a entrada da máquina stand-by são as seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Falha de comunicação
- Desenergização de máquina operante
- Alarme de alta temperatura
- Falhas críticas da unidade operante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I – B

RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aparelho – Modelo ASD 361 A		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	WIB Interface Web 8000 + Software	18.083,33
02	Metallic oxide-varistor SIOV-S10K30 siemens	9,85
03	LP-Switch PS3-A3S-HNS 1/3 bar	243,79
04	Contactora 100-C09-KJ10M 24V50/60 (3M+1NO)	203,00
05	Contactora 100-C23-KJ10M 24V50/60 (3M+1NO)	346,50
06	Miniature Circuit Breaker PXL 1-pol. 6A-D	152,01
07	Miniature Circuit Breaker PXL 1-pol.10A-B	94,03
08	Coupling relay complete 24VAC 1 changer	160,16
09	Transformer 160VA pri 200-460V sek. 24V -UL-	639,84
10	Power circuit breaker 140M-C2E-B40M;4,0A	425,38
11	Power circuit breaker 140M-C2E-C10M;10,0	445,77
12	Power circuit breaker 140M-C2E-C20M;20,0A	423,10
13	Slide switch 7A11-A1PCSE2	25,32
14	ndpillar ZES 35/ 2	7,23
15	Protection phase binder FSL 1,5/ 4 A	13,79
16	Valve Control Modul VCM-X01 for EEIO	894,52
17	Connector for binding and plug in	42,93
18	Differenzial pressure switch adj. 100-500 Pa	239,58
19	Female connector with cord grip box 5 pole black	121,89
20	Connecting cable temp.-Sensor NTC 3000 ML	36,17
21	CompTrol T/H-sensor S+S 4-20mA digital	2.299,47
22	CompTrol 7000 Advanced-Terminal HW2	17.376,33
23	CompTrol 7000 I/O-Controller HW3	13.699,97
24	Pressure Transmitter PT4-07M	967,17
25	CompTrol EEIO HW1, SW1.7	3.788,17
26	Solenoid Valve Coil 24 V	570,77
27	Sensor water detector	555,30
28	Loadswitch 63A KG64	404,83
29	Cover plate for terminal KG41/644	9,33
30	HD-Switch PS3-B6S 24,5/18 bar	334,83
31	Coil for solenoid valve MKC-1E 24V 50/60 Hz	312,13
32	Control Board KUE-CP 5kg/h 380-415V CP3005L	1.998,80
33	Key triangular 7mm	31,50
34	Non Return Valve NRV 22S	693,16
35	Flap for schrader value	18,42
36	Valve nlet for charging	14,21
37	Shut off valve 7/8" FD67-1108-14-14	330,65
38	Shut off valve 5/8" FD67-1108-10-10	301,35
39	Solenoid Valve Body Evsit 12	1.343,48
40	Current transformer TAM	430,72



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

41	Inspection glass M16	270,53
42	Expansion valve EX5-U21	1.278,29
43	Humidifier kit 5-8kg/h without zylinder	1.398,02
44	Cylinder-fixing-belt	2.318,17
45	Front Display Advanced	107,31
46	Front closed	53,61
47	Front Top	214,64
48	Front bottom	78,17
49	Board for manual emergency service	1.917,15
50	EC-Mot. R3G 560AH0208 380-480V 3,1 kW	12.373,73
51	Fiterdrier FDB-165 5/8" SAE Flare	192,70
52	Steam cylinder BLOT2C 380V 5-8kg	847,35
53	Side panel cpl. Cyberair	1.100,30
54	E-door cpl. Cyberair	1.083,85
55	Rear wall, 1 cpl. CyberAir	1.319,61
56	Drain valve - kit	102,67
57	3-Way solenoid valve part 8D7B 22mm	1.554,42
58	Air filter 1050x 453x 47 G4	243,83
59	Air filter 1050x 398x 47 G4	231,00
60	Rotalock valve 1.250-12UNF * 16mm	289,40
61	compressor ZR108 KCE-TF7 -550 (ASTP)	12.324,29
62	Pressure-relief valve 3060-33C 28 bar	414,53

Aparelho Modelo COM10		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Chave Seccionadora 25 A Tripolar	684,83
02	Disjuntor-Motor 14,5-20A	362,83
03	Disjuntor-Motor 2,5-4,0A	304,50
04	Controlador PCOX000AA0	924,00
05	Conector PCOXCONOA0	114,33
06	Display IHM PGD1000FW0	1.132,83
07	Cabo com conector S90CONN000	102,67
08	Transformador Monofásico 150 VA (220V - 24V 60Hz)	1.067,50
09	Borne 2 entradas 16,0mm ² VD/AM	47,83
10	Borne 2 entradas 16,0mm ² CZ	47,83
11	Tampa Lateral LR p/ Borne 1,5 e 2,5mm ²	2,33
12	Borne 4 entradas 2,5mm ² VD/AM	47,83
13	Tampa Lateral CZ p/ Borne 4 entradas	2,33
14	Borne 2 entradas 2,5mm ² CZ	47,83
15	Borne 4 entradas 2,5mm ² CZ	47,83
16	Tampa Lateral LR p/ Borne 4 entradas	2,33
17	Borne Fusível	22,17
18	Tampa Lateral Borne Fusível	2,33
19	Contator 25A CWC025-10-30V04	309,17
20	Contator 16A CWC016-10-30V04	301,00
21	Conector Trifásico 140MCWTE	228,67
22	Fusível de vidro 2,0A	8,05



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

23	Fusível de vidro 6,3A	8,28
24	Valvula de Expansao 3 TR Mod AAE3-HW	3.465,00
25	Valvula de Serviço 3/4"	407,17
26	Válvula de Serviço 1 1/8"	463,17
27	Borne 4 entradas 2,5mm ² CZ	47,83
28	Borne 2 entradas 10mm ² VD/AM	47,83
29	Filtro de Ar Classe G4 ABNT 16401 550x400x50mm	191,33
30	Sensor de Temperatura Umidade DPWC 111000	1.015,00
31	Chave Seccionadora Rotativa 25 A 3P em cofre	708,75

Observações:

1. A lista de peças acima não é exaustiva, e os valores, levantados no mercado, apenas são referências para uma estimativa de valor a ser praticado na licitação.
2. Quando da manutenção corretiva, outras peças não previstas acima poderão ser adquiridas, respeitando sempre o menor valor dentre os orçamentos apresentados.
3. Estima-se o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total das peças sobressalentes, a ser executado durante um exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (Nome da Empresa)

À: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2015 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2015 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e preço global;

Item	Especificação	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.	1		
02	Fornecimento de peças sobressalentes - Ressarcimento	1	—	70.155,83
Valor total anual (R\$): (por extenso)				

Anexo II - Exigências para Habilitação;

Anexo III - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

Anexo IV - Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93 (assinale a opção desejada): () caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; () seguro-garantia; () fiança bancária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5 - Atestado de visita fornecido pela SUEQ/GETEC/SEFAZ (**opcional**)

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Identificação e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma do Anexo VI deste Edital.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

Parágrafo terceiro. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimple.s.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

NOME:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

DADOS DO PREPOSTO DA CONTRATADA

NOME:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

VISITA TÉCNICA

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é **facultada** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

b) A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Supervisão de Suporte a Usuários e Equipamentos - SUEQ, pelo telefone (027) 3347-5336, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão, conforme estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vitória, _____ de _____

Atenciosamente,

(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Geral do Estado

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de No _____ e do Pregão Eletrônico No ____/____, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão, conforme discriminado no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (valor por extenso) para o período de 12 (doze) meses, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso).

3.1.2 – O valor anual para ressarcimento de peças será limitado a R\$70.155,83 (setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Em caráter excepcional e devidamente justificado, quando configurada situação de urgência de atendimento, poderá ser ressarcido valor superior ao máximo definido, desde que expressamente autorizado pela fiscalização do contrato.

3.2 – Não serão objeto de ressarcimento os consumíveis necessários inerentes à atividade de manutenção preventiva.

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.5 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.5.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.2 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: _____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão promotor do certame para o exercício de _____

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, os prazos previstos no Anexo I do Edital para atendimento/correção de chamados;
- f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- h) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
 - h.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

h.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

h.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

h.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

- i) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;
- j) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- h) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA **10 - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **11 - DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **12 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

13.1 - O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr _____
_____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____(local)____, (dia) de _____(mês)_____ de _____(ano)_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.